



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2017

PROCESSO Nº 23348.002335/2016-11
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto Fernando José Garbuió, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Av. Marthin Luther, 1314 Apto 803, no município de Blumenau, inscrito no CPF sob nº 033.509.909-24, RG nº 7.896.097, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.645 de 19 de junho de 2017, publicada no DOU de 20 de junho de 2017, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2016, conforme Ata publicada em 23/11/2017 e homologada pelo Magnífico Reitor Substituto, Prof. FERNANDO JOSE GARBUIO; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, com sede na Av. Concordia, 625 - Centro CEP 96.540-000, no Município de Agudo, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALCI NILO BECKER, portador(a) da Identidade nº 6002721808 e do CPF nº 231.584.090-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual a aquisição de equipamentos áudio, vídeo e foto, móveis, eletrodomésticos, implementos agrícolas e materiais permanentes diversos para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Un	Roçadeira com no mínimo: motor 2 tempos; potência mínima de 1,4kw (1,9 dinps cv), potência mínima 29,8cm3 cilindradas, rotação de trabalho 12.000 rpm e rotação na	GARDEN / CG330B	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00
Blumenau- SC
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			lenta de 2.800 rpm, comprimento total de 1,80m, tanque de combustível de 0,581ml, equipada com sistema antivibratório. Acessórios que devem acompanhar a máquina: Faca de três pontas tamanho de 300mm e com furo de 20mm; Kit de Corte para fio de nylon (grama); Jogo de Chaves; Graxa; Misturador de Combustível; e Óculos de Proteção.			
14	8	Un	Geladeira / refrigerador frost free, com no mínimo: duplex 403 litros, cor branca, classe A, capacidade líquida de armazenamento: 314 litros no refrigerador, 89 litros freezer, total de 403 litros, sem painel e dispenser, puxador ergonômico, 100% ecológico – gás R-600a, alimentação: 220 V, consumo mensal aproximado de energia: 55 kWh/mês, dimensões mínimas: 69 x 173,5 x 70,5 cm (L x A x P), prazo de garantia: 1 ano.	CONSUL / CRM45	R\$ 1.945,00	R\$ 15.560,00
24	2	Un	Modeladora de pão, corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; gabinete fechado; proteção de segurança; retorno automático; esteira transportadora para cilindro; cilindros em aço SAE 1020 revestidos em cromo duro; rolamentos blindados; potência: motor de ¼ cv; velocidade: 365 rpm; consumo: 0,35 kw/h.	BRAESI / MB35	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
28	5	Un	Fogão 6 bocas em inox, queimadores: 2 rápidos e 4 semi-rápidos; Grades individuais, 1 prateleira deslizante; Acendimento automático; Bocas esmaltadas; Botões removíveis; Fogão em aço; Queimadores em alumínio; Forno autolimpante; Forno com iluminação central; Luz no interior do forno; Mesa compartimentada; Mesa selada; Mesa sobreposta; Porta balanceada; Puxador em aço com isolamento térmico; Pés reguláveis; Queimador rápido selado; Queimador semi-rápido selado; Válvula de segurança no forno; Tampa de vidro; Painel mecânico; Mesa com no mínimo: 76 cm; Injetor de gás horizontal; Temperatura do forno: 180°C - 250 / 290°C. OBS: Equipamento homologado pelo Inmetro e atendendo ao sistema de segurança conforme NR 12.	REALCE / ZEUS	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
30	5	Un	Fogão industrial de encosto, a gás-aço inox 304, liga 18,8 queimadores duplos, modelo FGEIL 4 - 4 D grelhas, consumo de gás (GLP) kg/h 4.20 (GN)m ² /h dimensões mínimas - 1000x1000x900	PROGAS / PMDI400	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
36	5	Un	Cutter 05 litros, com estrutura em aço carbono revestido com pintura epóxi, cuba em aço inox 304, facas em aço inox 420, tampa em policarbonato, botão pulsador e chave de segurança, que só permite que o equipamento funcione com a tampa fechada. Equipamento deve ser entregue montado, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português.	G.PANIZ / CUTTER05L	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
39	4	Un	Fritadeira elétrica de água e óleo 24 litros, fabricado externamente em aço inox AISI 430 Escovado e com Tanque em aço inox AISI 304. Cestos de Tela Expandida. Acompanha 2 cestos Pequenos. Resistência Blindada de Aço Inox. Proteção da resistência, níveis de posição dos cestos. Cabeçote removível para limpeza. Válvula Esfera para escoamento. Rodízios reforçados. Termostato para controle de temperatura. Lâmpada piloto para visualizar funcionamento da resistência. Capacidades: água - 5 litros; óleo - 24 litros; sal - 500g. Tensão: 220 V; Potência: 500 W. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.	VENANCIO / SFA04	R\$ 972,00	R\$ 3.888,00
40	3	Un	Moedor de carne industrial, boca 10 em inox, com capa	CAF10	R\$	R\$ 5.850,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

			construída em aço inox, Bandeja construída em aço inox com protetor de segurança. Redutor com 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade. Bocal fabricado em ferro fundido e estanhado. Caracol fabricado em ferro fundido nodular estanhado. Volante fabricado em ferro fundido estanhado. Discos fabricados em aço inox com tratamento térmico para maior durabilidade. Produzida de acordo com a NR-12. Com sistema de segurança, com botão duplo liga/desliga. Emergência. Botão Reset. Chave de Segurança Magnética – Intertravando o equipamento quando a bandeja é retirada com a máquina em uso. Proteção fixa confeccionada em aço inox na bandeja do equipamento, impedindo o acesso das mãos na área de esmagamento do picador de carne. Equipamento deve ser entregue montado e instalado no local, com garantia mínima de 1 ano e com manual de instruções em português. Deve ser dado treinamento sobre a correta utilização do aparelho quando da instalação do mesmo.		1.950,00	
44	7	Un	Balança Eletrônica, Capacidade 20kg, display de cristal líquido LCD, com dupla indicação da pesagem, 3 teclas que permitem comandar a transmissão de dados para impressora, descontar pesos de tara (recipientes), ligar e desligar a balança. Canaletas frontais e traseiras para proteção do teclado e dos mostradores contra eventuais escoamentos direto de líquidos, gabinete de plástico ABS injetado na cor branca, base de alumínio injetado, prato de pesagem em aço Inoxidável AISI 430, tensão de entrada 100 a 240 VCA. Conformidade com INMETRO e com selo de aferição. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Incluso manual de instruções de operação.	URANO / POPZ	R\$ 599,00	R\$ 4.193,00
TOTAL					R\$ 64.516,00	

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 10/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- 2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;
- 2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.
- 2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 23/11/2017 a 22/11/2018.

CLAUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau - SC, 23 de Novembro de 2017

Fernando José Garbuio
CPF: 033.509.909-24

ALCI NILO BECKER
CPF: 231.584.090-20

Loana de Moura Furlan
CPF: 026.184.459-88

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA

Jean Carlos Becker
029.988.140-77